



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 023/93,

de 09 de junho de 1993.

Concede ajuda financeira na forma que in  
dica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, aprovou e eu san  
ciono e promulgo a seguinte Lei:

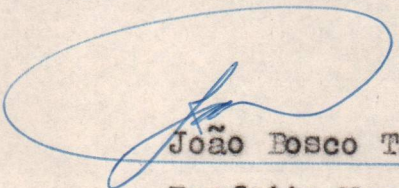
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), sendo este valor dividido em 07 (sete) parcelas de igual valor, pagáveis mensalmente, à título de subvenção para a En  
tidade Filantrópica Sindicato dos Trabalhadores Rurais deste Município.

Art. 2º - Para cobertura da subvenção autorizada no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir adicional ao or  
çamento vigente, crédito especial no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), criando o projeto 04 070211.35 subvenção ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais - 3.2.3.1 - Secretaria de De  
senvolvimento Econômico.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, decorrem de anulação parcial em igual valor do Pro  
grama de Trabalho 03 070202.20 - Administração e Manutenção do Gabine  
te do Prefeito, 3.1.3.1. remuneração de serviços pessoais alocados no Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en  
tra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro, Estado do Ceará, em  
18 de junho de 1993.

  
João Bosco Tavares  
Prefeito Municipal